



Governo Municipal de
Itaiçaba
Compromisso e respeito com o povo
GABINETE DO PREFEITO



Lei 492 de 02 de março de 2017

**ESTABELECE O ORÇAMENTO CIDADÃO COMO
FORMA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA
ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, Sr. JOSÉ ERENARCO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 17, inciso II, art. 41, incisos I e II, todos da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Orçamento Cidadão como forma de participação popular na elaboração no Plano plurianual e na Lei Orçamentária Anual do Município de Itaiçaba.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Itaiçaba deverá implementar formas de consulta em todas as regiões da cidade para que a população opine acerca de suas reivindicações na elaboração do Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, tornando público as necessidades de seu bairro.

Art. 3º - As propostas da população deverão ser estudadas e sistematizadas em um documento a ser apresentado na elaboração do Plano Plurianual e na elaboração Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Os resultados das consultas de que trata o artigo 2º da presente lei, deverá ser contemplado na elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei num prazo de 60 (sessenta) dias, após a aprovação deste projeto.



Governo Municipal de
Itaiçaba
Compromisso e respeito com o povo
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, 02 de março de 2017.

José Erenárcio da Silva
Prefeito Municipal